



Município de Capanema - PR

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2017

Assunto: ERRO DA EXECUÇÃO DA OBRA E EXECUÇÃO INCORRETA DA OBRA

Empresa interessada: **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**
Ata de Registro de Preços nº 83/2016
Licitação: Tomada de Preços 07/2016

Relatório

O presente Processo Administrativo tem por objeto a apuração das responsabilidades decorrente do resultado apurado nos laudos técnicos e ensaios de sondagens, que apontam vícios identificados com relação a espessura média da pista de rolamento.

Em resumo, a espessura da pista de rolagem foi identificada, através de Laudos Técnicos e ensaios de Sondagem, em padrões aquém aos aceitáveis pelas normas técnicas, visto que através da Tomada de Preços nº 07/2016, a empresa Contratada se obrigou a executar a espessura projetada em 7 cm, entretanto, concluída a obra, foi identificada a espessura executada de 6,34 cm.

Disposições finais.

O presente processo administrativo irá tramitar fora dos autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta em qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

No entanto, esclarecer desde já o procedimento adotado, segue a sequência dos atos a serem praticados:

- 1) Despacho e Abertura do Processo Administrativo;
- 2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer.
- 4) A Comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)
- 6) Elaboração de decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis;
- 7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá decisão final.



Município de Capanema - PR

Por todo exposto , determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, 21 de agosto de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Roseli Strozak Marcon
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações